



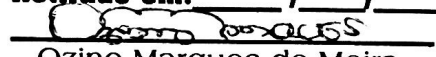
MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.524 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Prefeitura Municipal de Nanuque

Publicado em: 06 / 04 / 2020

Retirado em: ____ / ____ / ____


Ozino Marques de Meira
Matrícula: 6127

“Autoriza o Poder Executivo a alienar ou permutar bem imóvel pertencente ao Município de Nanuque e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ou permutar o imóvel localizado na Rua Eliosino de Souza Barbeitos, loteamento Jardim Novo Horizonte, Lote 02, Quadra 17, Setor 03, Inscrição Municipal nº 01.03.167.0247.001, com área total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 11.516, livro 2.

Art. 2º. O valor do imóvel para alienação ou permuta será definido pela Comissão de Avaliação deste Município, que apresentará o competente laudo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nanuque – MG, 06 de abril de 2020.


Roberto de Jesus
Prefeito Municipal